

~~CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lavras/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente EXPERIMENTAL TESTE AGRÍCOLA LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL e WAGNER MATEUS COSTA MELO, atualmente com endereço incerto e não sabido, que por este juízo e 1ª Secretária tramitam os autos de nº 5006165-90.2022.8.13.0382, Ação de Execução de Título Extrajudicial, tendo como exequente Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Varginha Ltda SICOOB CREDIVAR e como executado Experimental Teste Agrícola e Wagner Mateus Costa Melo, ASSIM CITAM SE OS EXECUTADOS EXPERIMENTAL TESTE AGRÍCOLA LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL e WAGNER MATEUS COSTA MELO, para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 99.328,96 (noventa e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do exequente e custas iniciais no prazo de 03 (três) dias, a contar de 20 (vinte) dias deste edital. No caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade. O executado independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meios embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias. O executado, comprovando o depósito de trinta por cento do valor acima, poderá requerer o parcelamento do restante em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 916 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no lugar de costume no fórum local e publicado de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, aos 27 de fevereiro de 2026. Eu, Evandro Carlos de Freitas, Oficial Judiciário, o digitei. Alauana Silva Lima Reis, Gerente de Secretária, o assino por ordem do MM. Juiz de Direito.~~

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 27/04/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 11/05/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br PROCESSO: Autos nº 0001410-21.2016.8.13.0382 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente COOPERATIVA AGRÍCOLA ALTO RIO GRANDE LTDA (CNPJ: 22.070.064/0001-00) e Executado ÂNGELO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA (CPF: 688.517.316-91).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Fração ideal de 1,53,00ha (um hectare e cinquent e três ares) remanescente do executado, do Imóvel rural com área total de 82,00,00ha (oitenta e dois hectares) de Terras de Campo, situado na Fazenda Boa Vista, zona rural de Carrancas/MG, nos lugares denominados Ipê e Sapecado, unidos na Fazenda Boa Vista, um estábulo e uma casinha de despejo, confrontando com herdeiros de Silvio Rascal, Preston de Souza Rezende, herdeiros de Jorge Lima, herdeiros de Eurípes Luciano, herdeiros de Juvenal Ribeiro, herdeiros de João Delfino Guimarães, Emerenciano Teixeira, José Rezende, herdeiros de Alderano Teixeira de Souza e João Rezende. Imóvel Cadastrado no INCRA sob nº 443.085.316-6 e matriculado sob nº 5.941 no Cartório de Registro de Imóveis de Itumirim/MG.. (RE)AVALIAÇÃO DA FRAÇÃO: R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), em 13 de dezembro de 2024. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 57.447,66 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), em 01 de março de 2025. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Fazenda Boa Vista, zona rural de Carrancas/MG. DEPOSITÁRIO: ÂNGELO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA, Rua Elson Teixeira, 25, Centro, Carrancas/MG. PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS 1ª VARA CÍVEL DE LAVRAS/MG DA COMARCA DE LAVRAS Avenida Ernesto Matioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG CEP: 37206-690, e-mail: lav1civel@tjmg.jus.br ÔNUS: Usufruto Vitalício em favor de Antônio Fabiano Teixeira e Ângela Maria Rezende Teixeira; Penhora nos autos nº 5000108-94.2019.8.13.0080, da Vara Única de Bom Sucesso/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E

TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS 1ª VARA CÍVEL DE LAVRAS/MG DA COMARCA DE LAVRAS Avenida Ernesto Matioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG CEP: 37206-690, e-mail: lav1civel@tjmg.jus.br profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Missão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitante. PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª VARA CÍVEL DE LAVRAS/MG DA COMARCA DE LAVRAS
Avenida Ernesto Matioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG
CEP: 37206-690, e-mail: lav1civel@tjmg.jus.br
DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.
Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.
LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.
COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL DE LAVRAS/MG DA COMARCA DE LAVRAS
Avenida Ernesto Matioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG
CEP: 37206-690, e-mail: lav1civel@tjmg.jus.br
aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado,

valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.
COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL DE LAVRAS/MG DA COMARCA DE LAVRAS
Avenida Ernesto Matioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG
CEP: 37206-690, e-mail: lav1civel@tjmg.jus.br
Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).
Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.
Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.
Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais

eletrônicas.
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL DE LAVRAS/MG DA COMARCA DE LAVRAS
Avenida Ernesto Matioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG
CEP: 37206-690, e-mail: lav1civel@tjmg.jus.br
Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.
PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, em parcela única, mediante depósito judicial (arts. 880, §1º, 885 e 892 do CPC).
ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.
VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL DE LAVRAS/MG DA COMARCA DE LAVRAS
Avenida Ernesto Matioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG
CEP: 37206-690, e-mail: lav1civel@tjmg.jus.br
VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.
DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será

publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª VARA CÍVEL DE LAVRAS/MG DA COMARCA DE LAVRAS

Avenida Ernesto Mattioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG

CEP: 37206-690, e-mail: lav1civel@tjmg.jus.br de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado ANGELO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais:

terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Lavras/MG, 03 de março de 2026.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª VARA CÍVEL DE LAVRAS/MG DA

COMARCA DE LAVRAS

Avenida Ernesto Mattioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG

CEP: 37206-690, e-mail: lav1civel@tjmg.jus.br

RODRIGO MELO OLIVEIRA

Juiz de Direito

COMARCA DE LAVRAS/MG - 2ª VARA CRIMINAL, JUSTIÇA GRATUITA, edital de intimação de Lucas Júnior dos Santos, brasileiro, nascido(a) aos 11/09/1990, filho(a) de Roseane Aparecida Silva dos Santos e Adair Jacinto dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido. O Doutor RENAN BUENO RIBEIRO, MMº Juiz de Direito, em substituição legal na 2ª Vara Criminal - VEC da Comarca de Lavras, Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícias tiverem que, por este Juízo e por esta Secretaria Criminal tem andamento a Ação Penal nº 0017414-26.2022.8.13.0382, movido pela Justiça Pública contra Lucas Júnior dos Santos, acima qualificado, por crime praticado nesta cidade e pelo qual foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça como incurso nas sanções dos artigos artigo 129, §13 e no artigo 136, §§ 1º e 3º, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, e que por este Juízo foi prolatada sentença condenatória em 02/03/2026, nos seguintes termos: "... O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu órgão de execução, ofereceu denúncia em face de LUCAS JÚNIOR DOS SANTOS e J.D.D.S., ambos devidamente qualificados nos autos, imputando-lhes a prática das condutas tipificadas no artigo 129, §13 e no artigo 136, §§ 1º e 3º, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. Narra a denúncia que, entre os meses de outubro e dezembro de 2022, na Rua Osório Sebastião, nº 581, bairro Jardim Glória, nesta cidade e comarca de Lavras/MG, os denunciados, na condição de responsáveis pela guarda e vigilância da infante L. E. S., nascida em 25 de agosto de 2021, expuseram a perigo a vida e a saúde da vítima. ...Destarte, restam comprovadas a materialidade e a autoria delitiva, sendo a conduta dos réus típica, ilícita e culpável, não havendo causas de exclusão da ilicitude ou da culpabilidade a serem reconhecidas. A condenação é, portanto, medida que se impõe. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR os réus LUCAS JÚNIOR DOS SANTOS e J.D.D.S., já qualificados, em atenção ao artigo 383 do Código de Processo Penal, como incurso nas sanções do artigo 129, § 1º, I, e do artigo 136, §§ 1º e 3º, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. ...Aplicando-se a regra do concurso material (art. 69 do CP), somam-se as penas, totalizando 7 (sete) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de reclusão. A existência de circunstâncias judiciais majoritariamente desfavoráveis; notadamente a culpabilidade exacerbada e as gravíssimas consequências do delito praticado contra criança em absoluta vulnerabilidade; impõe a fixação do regime inicial FECHADO, nos termos do art. 33, §§2º e 3º, do Código Penal. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, bem como a suspensão condicional da pena, em razão do quantum da pena aplicada e da reincidência. Considerando que o réu é revel e se encontra em local incerto, e visando assegurar a aplicação da lei penal, decreto sua prisão preventiva, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, negando-lhe, por conseguinte, o direito de recorrer em liberdade." Consta nos autos do processo que o(a) ré(u) Lucas Júnior dos Santos encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo que a MMª. Juíza mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, pelo qual intima o(a) ré(u) do inteiro teor da sentença ID-10597699378, e para todos os demais termos da ação, até seu final, sob pena de revelia. E para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Eletrônico do Judiciário e afixado no saguão do Fórum desta cidade. Eu,

Jacqueline Alvarenga de Carvalho Freitas, Gerente de Secretaria - Gerente de Secretaria, o preparei. Lavras, 3 de março de 2026. Renan Bueno Ribeiro - Juiz de Direito em substituição legal.

LUZ

Processos Eletrônicos (PJe)

Comarca de Luz/MG. Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Justiça Gratuita. Edital de citação dos réus, confinantes e terceiros interessados, residentes em local incerto e não sabido, bem como seus cônjuges, se casados forem, com prazo dilatório de 20 dias, para que, querendo, poderão contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias e que, não o fazendo, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na exordial. A Dra. Fabíola Pinheiro da Costa de Melo Goulart, MM. Juíza de Direito nesta Vara Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que poreste Juízo tramita uma ação de Usucapião, Processo nº 0016603-24.2017.8.13.0388 - requerida por Maria José Serafina da Silva em face de Antônio Laurindo da Silva e outros, o qual versa sobre um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, Rua Amâncio Luiz da Silva, nº 08, onde se encontra edificada sua casa de residência com área de 45,32 m², e um terreno que lhe serve de quintal com área de 241,47 m², com as seguintes confrontações: pela frente: confronta com referida via pública Rua Amâncio Luiz da Silva por uma extensão de 11,60 metros lineares; pelo fundo, por uma extensão de 13,50 metros lineares confronta com propriedade de Luiz Carlos Malaquias; pelo lado direito confronta com propriedade de Maria da Luz de Deus, por uma extensão de 20,60 metros lineares, e pelo lado esquerdo por uma extensão de 18,00 metros lineares confronta com propriedade de Luiz Carlos Malaquias; tendo como área de procedência de 176,82 m² e área construída de 42,00 metros conforme matrícula 5.018, livro nº 2-R.f.122. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado em seu lugar de costume. Dado e passado em 03 de março de 2026. Eu, a) Bruno César Esteves, Gerente de Secretaria, o subscrevo., por ordem da MM. Juíza de Direito a) Fabíola Pinheiro da Costa de Melo Goulart.

Comarca de Luz/MG. Edital de Citação - Prazo de 30 dias. Justiça Gratuita. Edital de Citação - A Dra. Fabíola Pinheiro da Costa de Melo Goulart, MM. Juíza de Direito nesta Vara Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que poreste Juízo tramita uma ação de Usucapião, Processo nº 0016603-24.2017.8.13.0388 - requerida por Maria José Serafina da Silva em face de Antônio Laurindo da Silva e outros, o qual versa sobre um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, Rua Amâncio Luiz da Silva, nº 08, onde se encontra edificada sua casa de residência com área de 45,32 m², e um terreno que lhe serve de quintal com área de 241,47 m², com as seguintes confrontações: pela frente: confronta com referida via pública Rua Amâncio Luiz da Silva por uma extensão de 11,60 metros lineares; pelo fundo, por uma extensão de 13,50 metros lineares confronta com propriedade de Luiz Carlos Malaquias; pelo lado direito confronta com propriedade de Maria da Luz de Deus, por uma extensão de 20,60 metros lineares, e pelo lado esquerdo por uma extensão de 18,00 metros lineares confronta com propriedade de Luiz Carlos Malaquias; tendo como área de procedência de 176,82 m² e área construída de 42,00 metros conforme matrícula 5.018, livro nº 2-R.f.122. Sendo o presente para a citação dos réus, José Laurindo da Silva, José Maria da Silva, brasileiro,